DECRETO Nº *XX/ANO*

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

 **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE *(colocar o nome do município)*, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº *(colocar o número da lei que institui o programa de premiação através do uso da plataforma da Nota Fiscal Gaúcha, inclusive com a data)* e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

 DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de *(colocar o nome do município)* à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Data do Sorteio | Tipo Prêmio | Prêmio |
| (*colocar o mês e ano - esta tabela deve prever prêmios mensais e sequenciais por no mínimo 12 meses*) | *(discriminar se os prêmios serão em dinheiro, em vale compras ou em bens)* | (*Discriminar os prêmios*) |

**Art. 2º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Responsável | Tipo Responsável | Local de retirada | E-mail | Telefone |
|  |  Titular |  |  |  |
|  |  Adjunto |  |  |  |

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***(Nome do Município),*** data.

Nome do Prefeito

Registre-se e Publique-se.